



Processo Nº 90/2020
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2020
PROCESSO Nº: 90/2020
DATA DE ABERTURA: 03/03/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 03 do mês de março do ano de 2020 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
1.	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática em todas as Secretarias e manutenção do site (página web) da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. Pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. Conforme termo de referência anexo I.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no Município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

3.1.3. A documentação relativa à capacidade técnica, consistirá em:

I - Comprovação que possui registrado junto a empresa no mínimo 02 (dois) técnicos em informática, devidamente habilitados.

3.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.5. DECLARAÇÕES:

I - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO I);

II - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO I).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO I).

IV - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO II);

3.1.6. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.2; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.7. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.8. O prazo de que trata o subitem 3.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descrita no **item 3**, com exceção do **subitem 3.1.3, inciso I e do subitem 3.1.5, incisos do I ao IV**.

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. A documentação descrita no **item 3** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor mensal dos serviços ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. O serviço deverá ser realizado conforme o Termo de referência Anexo I.

7.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no termo de referência.

7.4. A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria requisitante e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na entrega ou em desacordo com a proposta e não entrega dos produtos relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

11.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

11.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Barra do Quaraí, 13 de fevereiro de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí apresenta, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos e rede de informática em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades da prefeitura.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, netbook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas em todas as Secretarias e, manutenção e atualização diária da site (página web) da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER LICITADO.

Descrição detalhada dos serviços que serão realizados na Prefeitura Municipal de Viadutos em todas as Secretarias.

- a) Configurações de placas;
- b) Manutenção de servidores e computadores;
- c) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;
- d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
- e) Instalação e configuração de servidores;
- f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;
- g) Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;
- h) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;
- i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;
- k) Rotinas de análise para prevenção de problemas;
- l) Controle de acessos à internet;
- m) Realização de visitas periódicas para manutenção;
- n) Suporte remoto ou telefônico para usuários;
- o) Instalação de pontos de redes;
- p) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;
- q) Detecção de vírus, remoção e proteção;
- r) Recuperação de Dados;
- s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

internet wireless;

t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;

u) Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;

v) Desenvolvimento de website, alimentação, manutenção e suporte do site da prefeitura municipal de Barra do Quaraí com informações.

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE A PREFEITURA POSSUI.

NOME DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Computadores e Notebook	180
Servidores	05
Impressoras	25

OBS: O ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NÃO IMPORTARA EM REAJUSTE DO CONTRATO.

3- DA VISITA TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em participar do certame e que se fizerem interessadas poderão proceder à visita técnica, até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 8:30 às 11:00 hs, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram.

4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

6 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. fazer no mínimo uma visita técnica, durante um dia inteiro por semana, para a realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;

6.2. iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

6.3. colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.

6.4. apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;

6.5. colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;

6.6. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.6.1. Entendesse por quadro de pessoal suficiente ter registro junto a Empresa de 2 (dois) técnicos em informática, devidamente habilitados.

6.7. atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

6.8. Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

6.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.10. Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

6.11. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.12. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

6.13. responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

6.14. acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

6.15. responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;

6.16. assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que os mesmos forem inferiores aos existentes aos do contrato em vigência;

6.17. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

6.18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.19. será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.20. responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigidas pelo Governo;

6.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.

7.2. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

7.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;

7.5. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços;

7.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

7.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a visita técnica.

7.9. Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.

7.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

7.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento contratual.

7.12. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.

7.13. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações.

8. REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços da mão de obra serão **repactuados** em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo de apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. A prorrogação dependerá das condições apresentadas pelos preços de mercado e da necessidade da manutenção das especificações do objeto do contrato, mediante a manifestação circunstanciada do interesse da administração.



Processo Nº 90/2020
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

10.1. Secretaria Municipal de Administração.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Secretaria Municipal de Administração.

12. PAGAMENTO

12.1. Unidade Responsável pelo Pagamento: Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2. O pagamento será realizado, mensalmente, até o 10º dia do mês, desde que o serviço seja recebido, liquidado e atestado pelo órgão responsável pela contratação e remetido ao órgão responsável pelo pagamento juntamente com a nota fiscal, no mínimo, com antecedência de 5 (cinco) dias.

12.3. Para fins de cálculo do pagamento proporcional de serviços prestados, será considerado: a) nº de dias = número de dias corridos de serviço prestado; b) 30 dias = 100%; c) fórmula de cálculo: $(30 = 100/n^\circ \text{ de dias} = x)$ e valor a ser pago = $x \cdot \text{valor contratado mensal} / 100$.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PLANILHA MÃO-DE-OBRA DE TÉCNICA - SEDE DA PREFEITURA E ALMOXARIFADO, TODAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO - BARRA DO QUARAÍ -RS

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

Áreas (tipos): Equipamentos de informática periféricos e página web.

Salário Normativo médio de R\$ 2.017,66 (dois mil, dezessete reais e sessenta e seis centavos).

TIPO DE MÃO-DE-OBRA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

(No caso desta planilha são dois postos de trabalho em condições iguais de Técnico em informática)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO *:

01 - Salário médio do técnico (100%) R\$ 2.017,66

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 2.017,66 (dois mil, dezessete reais e sessenta e seis centavos)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: (3,00%) R\$ 60,53 (sessenta reais e cinquenta e três centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA: R\$ 2.079,19 (dois mil, setenta e nove reais e dezenove centavos)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - (42,30%) R\$ 879,027

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):
R\$ 2.957,26 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (10,00%) R\$ 201,76

02 - Lucro (9,00%) R\$ 181,59

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES

R\$ 383,75 (trezentos e oitenta e três reais e tenta e cinco centavos)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (16,71%)

a) $\text{TRIBUTOS (\%)} = \frac{To}{100} = \frac{16,71\%}{100} = 0,1671$

100 100

b) (Mão-de-obra + Demais componentes) = **Po** = 2.957,26+ 383,75 = 3.341,01

c) $\text{Po} / (1-To) = \text{P1} = 2.957,26 / 0,8329 = 3.550,55$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: A tributação pode variar de acordo com o enquadramento da empresa (ME, EPP ou Geral).

VI - PREÇO TÉCNICO-MÊS (Mão-de-Obra + Demais Componentes + Tributos)

01. R\$ 3.550,55 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

Total Geral:

O preço mensal para 2 (dois) postos de técnico em informática, para 40:00 horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) profissionais, para a atender todos as Secretarias do Executivo Municipal é **R\$ 7.101,10 (sete mil, cento e um reais e dez centavos).**



Processo Nº 90/2020
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 90/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 90/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020**, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



Processo Nº <u>90/2020</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 90/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA que :**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº <u>90/2020</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 90/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20__, CONVITE n.º ____/20__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-----------	-------------------	---------------------



Processo Nº 90/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401

2.018

3.3.90.40

DO PRAZO

Cláusula Quarta - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Quinta - I - O recebimento dos serviços desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o décimo dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria competente.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo de apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA REPACTUAÇÃO

Cláusula Oitava - Os preços da mão de obra serão **repactuados** em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

DO REAJUSTE

Cláusula Nona - Os valores do objeto do presente contrato serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV), apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima - I - **DOS DIREITOS** - Constituem direitos da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.
- b) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;
- e) Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços;
- f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- g) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a visita técnica.
- i) Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.
- j) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;
- k) Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.
- l) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I) e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) fazer no mínimo uma visita técnica, durante um dia inteiro por semana, para a realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;
- c) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- d) colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.
- e) apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos Equipamentos;
- f) colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g1) Entendesse por quadro de pessoal suficiente ter registro junto a Empresa de 2 (dois) técnicos em informática, devidamente habilitados.

h) atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

i) Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;

j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k). Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

l) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

m) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

n) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

o) acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

p). responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;

q) assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que os mesmos forem inferiores aos existentes aos do contrato em vigência;

r) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

s) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

t) será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

u) responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

criadas e exigidas pelo Governo;

v) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, um servidor de cada Secretaria que requisitou o serviço para exercer a fiscalização.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quinta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem prestados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução, execução dos serviços em desacordo com a proposta ou não execução objeto desta licitação;



Processo Nº 90/2020
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 90/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 06/2020

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º **90/2020**, para **CONT. DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 13 de fevereiro de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 90/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 06/2020**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 06/2020**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 06/2020**.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 90/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **03/03/2020**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONT. DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração